

ATA DA 10ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 7ª REGIÃO/SC REALIZADA NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2015.

4

10

11

14

15

16

17

18

19

20

21

22

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às dezoito horas e trinta minutos, em sua sede, sita na Rua Trajano, 265, 12º andar, Centro, Florianópolis/SC, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Economia 7ª Região/SC, sob a presidência do Conselheiro Nelci Moreira de Barros e com a presença dos Conselheiros Efetivos: Waldemar Bornhausen Neto, Paulo Roberto Polli Lobo, Flávio Lopes Perfeito, Horst Schroeder e Paulo Roberto de Jesus; do Conselheiro Suplente: Alexandre Antônio Benedetto Flores; do Conselheiro Federal, Nelson Pamplona da Rosa; e do Economista Leonardo Alonso Rodrigues. As Conselheiras Valery Maineri König e Marly Célia Souza de Carvalho apresentaram justificativa para a sua ausência, a qual colocada em votação foi aprovada. O Conselheiro Alexandre Antônio Benedetto flores foi designado para substituir a Conselheira Valery Maineri König. Constatado o quorum regimental, o senhor Presidente deu início aos trabalhos: 1. EXPEDIENTE: 1.1. Aprovação da Ata da Sessão Plenária Ordinária realizada em 31 de agosto de 2015: O Presidente Nelci Moreira de Barros apresentou modificações para a Ata, as quais foram aceitas pelos presentes. Após as modificações sugeridas, a Ata foi aprovada por unanimidade. O Conselheiro Paulo Roberto de Jesus informou ao Plenário sobre as correspondências recebidas da JUCESC mencionando o pagamento de valores para a obtenção de cópias dos Contratos Sociais de empresas registradas na entidade, o que passaria a inviabilizar as atividades de fiscalização profissional. O Presidente solicitou cópia das correspondências e irá pessoalmente conversar com o Presidente da JUCESC sobre esta situação, uma vez que em decorrência da Lei de Acesso a Informação estes Contratos disponibilizados gratuitamente. REGISTROS, ser deveriam CANCELAMENTOS, CONTRANOTIFICAÇÕES E PROCESSOS FISCALIZAÇÃO: O Conselheiro Flávio Lopes Perfeito questionou ao Presidente o porquê de haver apenas o Registro de Estudante como item de pauta e não o Cancelamento de Registro de Estudante. Em análise a legislação que trata da emissão de credencial de estudante, se constatou que não fica caracterizada a obrigação de apreciação destas emissões por parte do Plenário, sendo apenas atividade de Secretaria. Sendo assim, não constarão mais de pauta as emissões de credenciais de estudante. Na ausência da Conselheira Valery Maineri König, os processos de sua relatoria foram relatados pelo Conselheiro Paulo Roberto de Jesus. 2.1. Registros Definitivos Pessoa Física: O Conselheiro Paulo Roberto de Jesus relatou os seguintes processos: 3538 - Douglas Moretti Goularte; 3539 - Alisson da Silva; 3540 -Leonardo Alonso Rodrigues; 3541 - Agnaldo Hess; 3542 - Rafael Olegário da Costa; 3543 - Wagner Stephan Vicenzi; 3544 - Edson Castro Cordeiro e 3545 - Patricia Ronchi. Todos aprovados pelo Plenário. 2.2. Registros Definitivos Pessoa Jurídica: O Conselheiro Paulo Roberto de Jesus relatou os processos: 186 - Matiz Consultoria e 187 - Galipolli Consultoria. Todos aprovados pelo







47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

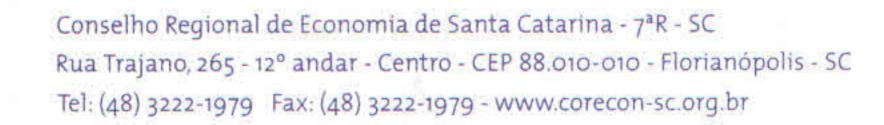
83

84

Plenário. 2.3. Registro de Estudante: O Conselheiro Paulo Roberto de Jesus relatou o processo: 3433 - Pamela dos Santos G. Palha. Aprovado pelo Plenário. 2.4. Cancelamentos de Registros Definitivos Pessoa Física: O Conselheiro Paulo Roberto de Jesus relatou os seguintes processos: 739 -Claudio Galluf Pederneiras e 3177 - Ana Paulo Ferreira. Ambos aprovados pelo Plenário. O Conselheiro Horst Schroeder relatou o processo: 1345 -Ricardo Oscar Nuhrich. Aprovado pelo Plenário. 2.4. Processos de Fiscalização: O Conselheiro Paulo Roberto de Jesus relatou os seguintes processos: 3644 - Caitano de Campos Consultoria; 3656 - Dogana Brasil Assessoria e 3657 - Edenelson Jose Meyer. Todos aprovados pelo Plenário com indicação para aplicação de multa. 2.5. Contranotificação de Débitos: O Conselheiro Paulo Roberto de Jesus relatou o processo: 1619 - Marco Antonio Benghi. Indeferido pelo Plenário. 3. ORDEM DO DIA: 3.1. Definição dos valores da anuidade e emolumentos para o exercício de 2016: O Presidente apresentou ao Plenário a Resolução do COFECON que estabeleceu aos valores mínimos e máximos para as anuidades e emolumentos no ano de 2016. O Presidente passou a palavra ao Gerente do CORECON/SC, Econ. Rodrigo Nivaldo Martins para apresentar ao Plenário a proposta para definição dos valores. O Conselheiro Flávio Lopes Perfeito informou que seria interessante primeiro definirmos as despesas para o próximo exercício e aí sim adequarmos as receitas para garantir a execução total das despesas. O Gerente lembrou ao Plenário que os valores das anuidades e emolumentos devem ser aprovados nesta Sessão para que haja tempo hábil para a publicação da Resolução com os valores, respeitando assim o princípio da anterioridade tributária, principio este que se não for cumprido, torna ilegal a cobrança destes valores no próximo ano. O Vice-Presidente Paulo Roberto Polli Lobo sugeriu que os valores fossem aprovados neste momento e que para o próximo ano será definido uma data para a elaboração da proposta orçamentária com a antecedência necessária para a posterior definição dos valores de anuidades e emolumentos. Após as ponderações os valores ficaram assim definidos: Para pessoa física: Valor: R\$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). Descontos: 10% (dez por cento) até 31 (trinta e um) de janeiro; 5% (cinco por cento) até 29 (vinte e nove) de fevereiro e sem desconto até 31 (trinta e um) de março. Para pagamento parcelado: 1ª parcela até 31 (trinta e um) de janeiro; 2ª parcela até 29 (vinte e nove) de fevereiro e 3ª parcela até 31 (trinta e um) de março. Para pessoa jurídica individual: R\$ 498,25 (quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). Para pessoa jurídica, conforme tabela abaixo:

Faixas de Capital Social Valor ún		r único
Até R\$ 10.000,00	R\$	498,25
Acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 50.000,00	R\$	655,70
Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 200.000,00	R\$	1.311,40
Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00	R\$	1.967,10
Acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00	R\$	2.622,80
Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	R\$	3.278,50
Acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00	R\$	3.934,20









Acima de R\$ 10.000.000,00

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

5.245,59 R\$

A fixação da anuidade de pessoa física para o exercício de 2016 foi obtida aplicando-se o percentual de 9,8052% sobre o valor máximo da anuidade vigente no exercício de 2015, representando a variação integral do INPC/IBGE para o período de agosto de 2014 a julho de 2015, conforme possibilita o §1º do artigo 6º da Lei nº 12.514/2011. O valor integral dos emolumentos e taxas para o exercício de 2016: Registro de pessoa física: R\$ 50,00; Expedição de carteira de identidade na inscrição do economista: R\$ 50,00; Expedição de carteira de identidade na substituição ou emissão de segunda via: R\$ 50,00; Taxa de cancelamento de registro de pessoa física: R\$ 50,00; Emissão de certidões de qualquer natureza solicitadas por pessoas físicas (alterações de nomes, especialização profissional, etc.): R\$ 60,00; Registro de pessoa jurídica (inscrição original): R\$ 193,00; Registro secundário de pessoa jurídica: R\$ 91,00; Emissão de certidões de qualquer natureza solicitadas por pessoas jurídicas (regularidade de funcionamento, alteração de nome ou razão social, etc.): R\$ 80,00 e Emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT e de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, para pessoa física e para pessoa jurídica: R\$ 70,00. Multas por descumprimento aos dispositivos das Leis nºs 1.411/51, 6.839/80 e do Decreto nº 31.794/52:

Tipificação	Dispositivo	Valor da Multa
I-exercício ilegal da profissão por bacharel em ciências econômicas não registrado	Arts. 14 e 18 da Lei n° 1.411	150% do valor da anuidade vigente
II– exercício ilegal da profissão por não graduado em ciências econômicas	Arts. 14 e 18 da Lei n° 1.411	250% do valor da anuidade vigente
III- falta de registro de empresa prestadora de serviços de economia e finanças	Parágrafo único do Art. 14 da Lei n° 1.411 e Art. 1° da Lei n° 6.839	250% do valor da anuidade calculada com base no capital social
IV- ausência de economista devidamente registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso de pessoa jurídica prestadora de serviços de economia e finanças não registradas	Art. 1° da Lei n° 6.839	250% do valor da anuidade calculada com base no capital social
V- ausência de economista devidamente registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso de pessoa jurídica prestadora de serviços de economia e finanças não registradas	Art. 1° da Lei n° 6.839	150% do valor da anuidade calculada com base no capital social
VI- conivência das firmas	Parágrafo 1° do	150% do valor da





103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

individuais, empresas e entidades nas infrações tipificadas nos incisos I e II deste artigo	art. 19 da Lei n° 1.411	anuidade calculada com base no capital social
VII- embaraçado à fiscalização por pessoa jurídica ou por pessoa física	Art. 1° da Lei n° 6.839	150% do valor da anuidade calculada com base no capital social

3.2. Plano de Trabalho para o exercício de 2016: Diante das ponderações apresentadas no item anterior, ficou determinada a convocação de Sessão Extraordinária para o dia 14 de outubro, para a elaboração da Proposta Orçamentária 2016. 3.3. Escolha do Destaque Econômico do ano 2015: O Presidente apresentou ao Plenário as indicações do COFECON ao Prêmio Destaque Econômico 2015 e informou que da relação apresentada cabe ao CORECON/SC à indicação de uma entidade para cada categoria além da indicação de mais uma entidade. Após as ponderações, foram escolhidas as seguintes entidades: Modalidade Desempenho Técnico: IPEA e FIESC; UFSC; Modalidade Mídia: Valor Modalidade Academia: UNICAMP e Econômico e Revista Amanhã. 3.4. Escolha da Personalidade Econômica do ano 2015: O Presidente apresentou ao Plenário as indicações do COFECON ao Prêmio Personalidade Econômica 2015 e informou que da relação apresentada cabe ao CORECON/SC à indicação de três nomes além da indicação de mais um. Após as ponderações, foram escolhidos os seguintes nomes: André Pinheiro de Lara Resende; Paulo Henrique Ribeiro Sandroni e Otaviano Canuto dos Santos Filho. 4. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: O Presidente fez breve relato sobre as correspondências recebidas na sede do CORECON-SC. 5. PALAVRA LIVRE: O Conselheiro Flávio Lopes Perfeito informou ao Plenário sobre a participação do CORECON/SC no XXI CBE e informou que o CBE estava muito bem organizado e que as discussões propostas foram bem relevantes. Informou também sobre a pré-candidatura do CORECON/SC a sede do XXIII CBE-2019 e reforçou a necessidade de se criar as Comissões Permanentes para organização do XXIII CBE e do ENESUL 2016. Lembrou também que estas comissões devem ser compostas por integrantes com disponibilidade para o trabalho proposto e que cada participante deve ter seu papel bem definido dentro da comissão. Também mencionou que o trabalho de organização do CBE deve iniciar imediatamente com um bom planejamento para que se possa realizar um evento melhor que os anteriores. O Vice-Presidente reforçou os argumentos do Conselheiro Flávio. O Conselheiro Horst Schroeder informou que primeiramente temos que nos preocupar com o ENESUL 2016, uma vez que em 2016 teremos eleições e que nestes anos torna-se mais difícil captar recursos públicos. Ficou determinado que na próxima Sessão Plenária Ordinária sejam formadas as Comissões de organização do XXIII CBE e do ENESUL 2016. O Presidente passou a palavra ao Economista Leonardo Alonso Rodrigues que se apresentou rapidamente informando que trabalha na FACISC com elaboração de cartas de conjunturas, e que segundo sugestão do Conselheiro Horst





Schroeder devemos disponibilizar no site do CORECON/SC. O Economista Leonardo agradeceu por sua participação e informou que ficou bem impressionado com a Sessão e com os debates. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo para discutir o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos da pressente Sessão, da qual eu, Rodrigo Nivaldo Martins, Secretário, elaborei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai por mim e pelo Presidente assinada.

148

149

Florianópolis, 05 de outubro de 2015.

151

150

152 153 / Econ. Nelci Moreira de Barros, Dr. 154 Presidente

154 155

156

157 Econ. Rodrigo Nivaldo Martins

158 Secretário